



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 15 de dezembro de 2023.
OEP/368/2023

Senhor Presidente

Em resposta ao Requerimento nº 90/2023 de autoria da vereadora Dra. Ivanete Cristina Xavier, que nos fora enviado, encaminhamos as informações exaradas pelo Coordenador da Defesa Civil de Bebedouro.

Atenciosamente.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Edgar Cheli Junior
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

PROTOCOLO 48166/2023 - 15/12/2023 14:48



COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DE BEBEDOURO / SP - COMDEC



Bebedouro/SP, 15 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Em resposta ao Requerimento 90/2023, da Câmara Municipal de Bebedouro, venho à presença de Vossa Excelência, responder aos questionamentos apresentados.

O efetivo da Defesa Civil de Bebedouro consiste em 04 (quatro) membros atuantes na parte operacional, sendo este Coordenador e mais três voluntários, conforme a portaria anexa, os quais desenvolvem suas atividades em casos de vendavais, enxurradas, chuva intensa, granizo, queda de raio, resgate de animais, vistorias em edificações, incêndios residencial e florestal, acompanhamento de cargas perigosas, auxílio ao Corpo de Bombeiros, liberação de produto químico, retirada de árvores, erosão, tremor de terra, onda de calor, auxílio de água potável, treinamentos, alertas sobre riscos, e ajuda aos municípios da Região do I-13, sendo que todos os membros trabalham conjuntamente.

A frota e equipamentos que pertencem à Defesa Civil, são os seguintes: um caminhão auto bomba, uma camionete e uma motocicleta, além de equipamentos de proteção individual e de salvamento.

Foram diversos os cursos frequentados pelo efetivo da Defesa Civil, os quais são apresentados pelos certificados anexos, contudo, é importante destacar que anualmente todos os membros tem que realizar uma capacitação (reciclagem).

Foram várias as atividades desempenhadas dentro e fora do município, tais como, apoio ao Corpo de Bombeiros para atendimentos de ocorrências, além de auxílio prestado em outras cidades, quando necessário e ainda apoio à Polícia Ambiental, Guarda Civil Municipal e às Polícias Militar e Civil, lembrando que a Defesa Civil, trata-se de um órgão federal, com representações estaduais e regionais, assim, quando necessário também presta serviços em âmbito nacional e estadual, mas, em especial, na Região do I-13. Assim, destaco a atuação deste órgão nos estados de Santa Catarina, Rio de Janeiro e litoral paulista (estatística anexa).

Vale mencionar que em decorrência do trabalho realizado, a Defesa Civil foi agraciada com Moção de Aplausos pela Câmara Municipal, bem como, este Coordenador já recebeu o prêmio de trabalhador do ano, frisando também que recebemos do governo estadual o título de município





COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DE BEBEDOURO / SP - COMDEC

resiliente, o qual premia as cidades mais atuantes na área de Defesa Civil, sendo que ficamos em segundo lugar em todo o Estado, como um dos mais atuantes. Por fim, este Coordenador recebeu das mãos do Governador Paulista uma homenagem dada aos agentes da Defesa Civil que se destacaram em suas atuações, neste ano (premiações anexas).

Quando ocorre algum atendimento é elaborado um Relatório de Comunicação Preliminar de Ocorrência, o qual é registrado no Sistema Integrado de Defesa Civil (SIDEDEC), que é o sistema padrão utilizado em todo o Estado, portanto, qualquer ocorrência atendida pela unidade da Defesa Civil municipal, chega ao conhecimento do órgão estadual, que por sua vez encaminha as informações à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br **LUIZ ANTONIO LUCIANO DA SILVA**
Data: 15/12/2023 13:48:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Antonio Luciano da Silva
Coordenador da Defesa Civil





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3153 DE 01 DE ABRIL DE 2002

Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Bebedouro e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo.

WILSON ANTONIO RIGUETTO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 7º do Artigo 66 da Constituição Federal e pelo § 6º do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Bebedouro, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pela ação humana, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de emergência: reconhecimento legal, pelo Poder Público, de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada;

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal, pelo Poder Público, de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

- I – Coordenador;
- II – Conselho Municipal;
- III – Secretaria;
- IV – Setor Técnico;
- V – Setor Operativo.

Parágrafo Único – Os integrantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) mencionados no caput deste artigo não farão jus à qualquer espécie de remuneração e/ou gratificação pelos serviços a ela prestados.

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no Município.

Art. 7º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva.

Art. 8º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOU



RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 01 de abril de 2.002.


Wilson Antonio Riguetto
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Bebedouro, em 01 de abril de 2002.


Ivete Spada Leite
Diretora Legislativa

“Deus Seja Louvado!”



DECRETO Nº 10.872 DE 18 DE MARÇO DE 2014

Regulamenta a Lei nº 3153, de 01 de abril de 2002, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art.1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMDEC:

- I-Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;
- II- Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil
- III-Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;
- IV- Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V-Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI-Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil I;
- VII- Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VIII- Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
- IX-Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- X-Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- XI- Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XII- Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br



XIII- Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV- Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XV- Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI- Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII- Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVIII- Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:

I- Coordenador ou Secretário-Executivo

II- Conselho Municipal

III- Secretaria

IV- Setor Técnico

V- Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC compete:

I-Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II-Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III- Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC; IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

IV-Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamató Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br



V- Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

I- Representantes do Governo, Estadual e Municipal

- a) Departamento Jurídico;
- b) Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social;
- c) Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- d) Departamento Municipal de Saúde;
- e) Departamento Municipal de Esportes;
- f) Guarda Civil Municipal;
- g) Polícia Militar;
- h) Polícia Civil;
- i) Rede Criança e Adolescente de Bebedouro;
- j) Secretaria Estadual de Educação;

II - 10 (dez) representantes da Sociedade Civil e seus suplentes, dos seguintes segmentos:

- a) entidade de assistência de atendimento de autoajuda;
- b) instituição de ensino médio integrante do Conselho Municipal de Educação;
- c) instituição não governamental registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) instituição não governamental registrada no Conselho Municipal de Assistência Social;
- e) instituição não governamental registrada no Conselho Municipal de Saúde;
- f) Conselho Tutelar;
- g) Conselho Municipal de Segurança;
- h) Associação Comercial;
- i) representante do SENAC;
- j) Ordem dos Advogados do Brasil, subseção local.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br



Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I- Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II- Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil. Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

III- Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

IV- Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;

V- Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

VI- Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I- Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II- Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;

b) aquisição de material de consumo;

c) serviços de terceiros;

d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e

e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



- a)- Fatura e Nota Fiscal;
- b)- Balancete evidenciando receita e despesa; e
- c)- Nota de pagamento.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Bebedouro poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de março de 2014


Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 18 de março de 2014.


Ivanira A. de Souza
Assessor Técnico



DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 33.280 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia integrantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE - nomear os abaixo relacionados para comporem a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, criada pela Lei nº 3153, a partir de 01 de fevereiro de 2021:

Coordenador: **Luiz Antonio Luciano da Silva**
Presidente: **Márcio José Martins**
Vice-Presidente: **Tiago Aparecido Rodrigues**
Diretor Operacional: **Luiz Antonio Luciano da Silva**

SECRETARIA:

Secretaria Municipal de Educação
Titular: **Leandro Ferreira dos Santos**
Suplente: **Marcelo Augusto de Menezes**

Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:
Titular: **Ângela Maria Macuco do Prado Brunelli**
Suplente: **Flávia Cristina Gaspar**

Conselho Tutelar
Titular: **Elisabete Ferreira Silva de Carvalho e Silva**
Suplente: **João Merchan Ferraz**

Sindicato dos Servidores Municipais de Bebedouro
Titular: **Lourival Rosa Basílio**
Suplente: **Airton Pinheiro**

Câmara Municipal de Bebedouro
Titular: **Márcio José Martins**
Suplente: **Giovani Lima Vieira**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48166/2023 - 15/12/2023 - 14:48 - 5Y23-7058-CNX8-26ET



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07

Emitido por: AC FENACOR
RFB

Data: 25/02/2021



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Setor Técnico:

Meteorológico, Comunicação e Relações Públicas:

Márcio José Martins

Assessoria Técnica:

José Antonio Luiz Martins

Alessandro Márcio dos Santos – Grupo de Busca e Resgate (Canil)

João Antônio dos Reis Gandra - Patrulha Ecológica

GRAB-SP – Grupo dos Rádios Amadores de Bebedouro - SP.

Bombeiro Civil:

Edpaulo Martins dos Santos

Márcio José Martins

Rogério Olian Cassano

Motorista do Caminhão/Combate:

Luiz Antonio Luciano da Silva

Márcio José Martins

José Antonio Luiz Martins

Setor Operativo:

Polícia Civil

Corpo de Bombeiros

Polícia Militar

Guarda Civil Municipal

Resolve ainda, revogar em todos os seus termos a Portaria de nº 31.616 de 23 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 09 de fevereiro de 2021

Lucas Gibin Seren

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 09 de fevereiro de 2021

Ivanira A de Souza

Secretaria

“Deus Seja Louvado”



CERTIFICADO

OFICINA PREPARATÓRIA PARA A OPERAÇÃO ESTIAGEM 2021

A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil confere o presente certificado a

LUIZ ANTONIO LUCIANO DA SILVA

em razão da conclusão da Oficina Preparatória na fase EaD, com carga de 12 horas.



FAUZI SALIM KATIBE
Tenente Coronel PM Diretor

Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil

São Paulo, 7 de julho de 2021.



WALTER NYAKAS JUNIOR
Coronel PM Secretário-Chefe da Casa Militar
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil



Certificado

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48166/2023 - 15/12/2023 - 14:48 - 5Y23-7058-CNX8-26ET

A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil confere o presente certificado ao

LUIZ ANTÔNIO LUCIANO DA SILVA

em razão da conclusão da Oficina Preparatória para Operação Estiagem 2022
na fase EaD, com carga de 9 horas

São Paulo, 2 de maio de 2022.

Fauzi Salim Katibe

Tenente Coronel PM Diretor
Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil

Alexandre Monclús Romanek

Coronel PM Secretário-Chefe da Casa Militar
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil



**Operação Estiagem
2022**



CERTIFICADO

DE CONCLUSÃO

A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil confere o presente certificado a

LUIZ ANTÔNIO LUCIANO DA SILVA

em razão da conclusão da Oficina Preparatória para Operação Estiagem 2023 com duração de 8 horas.

São Paulo, 27 de abril de 2023.



RINALDO DE ARAUJO MONTEIRO
Tenente Coronel PM Diretor
Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil



HENGUEL RICARDO PEREIRA
Coronel PM Secretário-Chefe da Casa Militar
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil



CERTIFICADO

OFICINA PREPARATÓRIA PARA A OPERAÇÃO ESTIAGEM 2021

A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil confere o presente certificado a

MÁRCIO JOSÉ MARTINS

em razão da conclusão da Oficina Preparatória na fase EaD, com carga de 12 horas.



FAUZI SALIM KATIBE
Tenente Coronel PM Diretor

Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil

São Paulo, 7 de julho de 2021.



WALTER NYAKAS JUNIOR
Coronel PM Secretário-Chefe da Casa Militar
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil



Certificado

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48166/2023 - 15/12/2023 - 14:48 - 5Y23-7058-CNX8-26ET

A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil confere o presente certificado ao

MÁRCIO JOSÉ MARTINS

em razão da conclusão da Oficina Preparatória para Operação Estiagem 2022
na fase EaD, com carga de 9 horas

São Paulo, 2 de maio de 2022.

Fauzi Salim Katibe

Tenente Coronel PM Diretor
Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil

Alexandre Monclús Romanek

Coronel PM Secretário-Chefe da Casa Militar
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil



**Operação Estiagem
2022**



**Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo**



CERTIFICADO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Estado de São Paulo,

SENAR-SP, confere o presente certificado ao (à) Sr. (a)

MARCIO JOSE MARTINS com CPF: 282.407.918-59 e RG: 30.751.719

por seu aproveitamento **NA AÇÃO - OPERACAO E MANUTENCAO DE MOTOSSERRA**

realizado em **SINDICATO RURAL DE BEBEDOURO, no município de BEBEDOURO**

no período de **29/08/2022 à 31/08/2022**

com carga horária de **24 horas**

50.120 / 2.022

São Paulo, **20 de setembro de 2022**



Fábio de Salles Meirelles
Presidente do Conselho Administrativo
SENAR-SP



COLABORADOR(ES):

SINDICATO RURAL DE BEBEDOURO E CMA

OCUPAÇÃO: **TRABALHADOR NA OPERAÇÃO E NA MANUTENÇÃO DE MOTOSERRA**

NATUREZA DA PROGRAMAÇÃO: **APERFEIÇOAMENTO**

CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA	INSTRUTOR(ES)
<p>INTRODUÇÃO FINALIDADES E OBJETIVOS DO SENAR/SP ASPECTOS GERAIS PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO TRABALHO PROTEÇÃO AMBIENTAL I IDENTIFICAÇÃO DA MOTOSERRA II CONHECENDO A MOTOSERRA 1. OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA 2. O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO 3. O SISTEMA DE CARBURAÇÃO 4. O SISTEMA DE PARTIDA 5. O SISTEMA ELÉTRICO 6. O SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO DA CORRENTE 7. O MOTOR 8. O SISTEMA DE TRANSMISSÃO 9. O SISTEMA DE CORTE III CONHECENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA 1. NORMA REGULAMENTADORA 31 (N.R. 31) 2. OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTOSERRA IV PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO DA MOTOSERRA 1. AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO 2. A MANUTENÇÃO DIÁRIA 3. A MANUTENÇÃO SEMANAL 4. A MANUTENÇÃO MENSAL 5. A MANUTENÇÃO PERIÓDICA V EXECUÇÃO DA DERRUBADA DA ÁRVORE 1. AS FERRAMENTAS E OS EPIs NECESSÁRIOS 2. O PREPARO DA MISTURA ÓLEO-GASOLINA 3. A COLOCAÇÃO DO EPI 4. O TRANSPORTE DA MOTOSERRA E FERRAMENTAS PARA A ÁREA DE TRABALHO 5. O PLANEJAMENTO DO ABATE DA ÁRVORE 6. A DETERMINAÇÃO DA DIREÇÃO DE QUEDA 7. A LIMPEZA DA BASE DO TRONCO DA ÁRVORE 8. A ROTA DE FUGA 9. ABASTECIMENTO DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO SISTEMA DE CORTE 10. ABASTECIMENTO DA MOTOSERRA COM A MISTURA 11. O FUNCIONAMENTO DA MOTOSERRA</p> <p>12. OS TIPOS DE CORTE 13. A OPERAÇÃO DA MOTOSERRA 15. A GUARDA DA MOTOSERRA</p>	<p>24 hora(s)</p>	<p>VALMIR FELIX PINTO</p>

NOME DO RESPONSÁVEL DO REGISTRO: **JARBAS MENDES DA SILVA**



CERTIFICADO

DE CONCLUSÃO

A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil confere o presente certificado a

MÁRCIO JOSÉ MARTINS

em razão da conclusão da Oficina Preparatória para Operação Estiagem 2023 com duração de 8 horas.

São Paulo, 27 de abril de 2023.

RINALDO DE ARAUJO MONTEIRO
Tenente Coronel PM Diretor
Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil



HENGUEL RICARDO PEREIRA
Coronel PM Secretário-Chefe da Casa Militar
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

CERTIFICADO



DEFESA CIVIL

Certifico que **MARCIO JOSE MARTINS** concluiu o **Curso de Noções Básicas em Meteorologia**, promovida pela Escola de Defesa Civil de Pernambuco, nos dias 16 a 18 de maio de 2022, com carga horária de 9 horas/aula.

Recife, 02 de junho de 2022.

A assinatura manuscrita de Leonardo Rodrigues dos Santos, escrita em tinta preta sobre uma superfície branca.

Leonardo Rodrigues dos Santos – **Ten Cel BM**
Secretário Executivo de Defesa Civil

PERNAMBUCO



CERTIFICADO

OFICINA PREPARATÓRIA PARA A OPERAÇÃO ESTIAGEM 2021

A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil confere o presente certificado a

JOSE ANTONIO LUIZ MARTINS

em razão da conclusão da Oficina Preparatória na fase EaD, com carga de 12 horas.



FAUZI SALIM KATIBE
Tenente Coronel PM Diretor

Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil

São Paulo, 6 de julho de 2021.



WALTER NYAKAS JUNIOR
Coronel PM Secretário-Chefe da Casa Militar
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil



Certificado

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48166/2023 - 15/12/2023 - 14:48 - 5Y23-7058-CNX8-26ET

A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil confere o presente certificado ao

JOSÉ ANTÔNIO LUIS MARTINS

em razão da conclusão da Oficina Preparatória para Operação Estiagem 2022
na fase EaD, com carga de 9 horas

São Paulo, 2 de maio de 2022.

Fauzi Salim Katibe

Tenente Coronel PM Diretor

Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil

Alexandre Monclús Romanek

Coronel PM Secretário-Chefe da Casa Militar
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil



**Operação Estiagem
2022**



CERTIFICADO

DE CONCLUSÃO

A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil confere o presente certificado a

JOSÉ ANTÔNIO LUIS MARTINS

em razão da conclusão da Oficina Preparatória para Operação Estiagem 2023 com duração de 8 horas.

São Paulo, 28 de abril de 2023.

RINALDO DE ARAUJO MONTEIRO
Tenente Coronel PM Diretor
Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil



HENGUEL RICARDO PEREIRA
Coronel PM Secretário-Chefe da Casa Militar
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil



CERTIFICADO

OFICINA PREPARATÓRIA PARA A OPERAÇÃO ESTIAGEM 2021

A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil confere o presente certificado a

EDPAULO MARTINS SANTOS

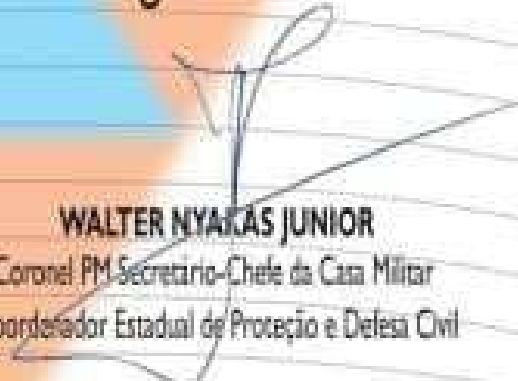
em razão da conclusão da Oficina Preparatória na fase EaD, com carga de 12 horas.



FAUZI SALIM KATJBE
Tenente Coronel PM Diretor

Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil

São Paulo, 14 de julho de 2021.



WALTER NYAKAS JUNIOR
Coronel PM Secretário-Chefe da Casa Militar
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Certificado



A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil confere o presente certificado ao

EDPAULO MARTINS DOS SANTOS

em razão da conclusão da Oficina Preparatória para Operação Estiagem 2022
na fase EaD, com carga de 9 horas

São Paulo, 20 de maio de 2022.


Fauzi Salim Katibe
Tenente Coronel PM Diretor
Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil


Henguel Ricardo Pereira
Coronel PM Secretário-Chefe da Casa Militar
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

**Operação Estiagem
2022**



CERTIFICADO

DE CONCLUSÃO

A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil confere o presente certificado a

EDPAULO MARTINS SANTOS

em razão da conclusão da Oficina Preparatória para Operação Estiagem 2023 com duração de 8 horas.

São Paulo, 27 de abril de 2023.



RINALDO DE ARAUJO MONTEIRO
Tenente Coronel PM Diretor
Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil



HENGUEL RICARDO PEREIRA
Coronel PM Secretário-Chefe da Casa Militar
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil



CERTIFICADO

O **Corpo de Bombeiros** da Polícia Militar do Estado de São Paulo certifica que o Município de Bebedouro possui, para o ano de **2021**, sua Brigada de Combate a Incêndios em Cobertura Vegetal treinada na OPOE (Oficina Preparatória para Operação Estiagem) e participou do treinamento prático no dia 18 de agosto de 2021, em conformidade com a DIRETRIZ N° CCB 001/931/13, apta para a avaliação da Diretiva n° 4 (Cidade Sustentável (CS) da Resolução SMA - 023, DE 17/02/2016.

Responsável pelo Treinamento	Subten PM Luciano Escopelo da Silva
Interlocutor do município	LUIZ ANTÔNIO LUCIANO DA SILVA
BRIGADISTAS TREINADOS	RG
Luiz Antônio Luciano da Silva	15.320.732-2 SSP/SP
Marcio José Martins	30.751.719-6 SSP/SP
Rogério Olian Cassano	33.568.655-2 SSP/SP
Edpaulo Martins dos Santos	41.297.805-2 SSP/SP
José Antônio Luiz Martins	760.632 SSP/PR

Quartel de Bebedouro, 18 de agosto de 2021


GUSTAVO HENRIQUE RISSATO DA SILVA

Cap PM – Cmt 1° SGB do 9° GB



CERTIFICADO

O **Corpo de Bombeiros** da Polícia Militar do Estado de São Paulo certifica que o Município de Bebedouro possui, para o ano de **2023**, sua Brigada de Combate a Incêndios em Cobertura Vegetal treinada na OPOE (Oficina Preparatória para Operação Estiagem) e participou do treinamento prático no dia 07 de maio de 2023, em conformidade com a DIRETRIZ N° CCB 001/931/13, apta para a avaliação da Diretiva n° 4 (Cidade Sustentável (CS) da Resolução SMA - 023, DE 17/02/2016.

Responsável pelo Treinamento	Subten PM Luciano Escopelo da Silva
Interlocutor do município	LUIZ ANTÔNIO LUCIANO DA SILVA
BRIGADISTAS TREINADOS	RG
Luiz Antônio Luciano da Silva	15.320.732-2 SSP/SP
Marcio José Martins	30.751.719-6 SSP/SP
Rogério Olian Cassano	33.568.655-2 SSP/SP
Edpaulo Martins dos Santos	41.297.805-2 SSP/SP
José Antônio Luiz Martins	760.632 SSP/PR

Quartel de Bebedouro, 07 de maio de 2023


GUSTAVO HENRIQUE RISSATO DA SILVA

Cap PM – Cmt 1º SGB do 9º GB



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade



Ofício CFB/GC nº 33/2021

São Paulo, 12 de agosto de 2021.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a),

Tendo em vista o recebimento em 12/03/2021 do Termo de Adesão e do Questionário de Diagnóstico, esta Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, pelo presente ofício, vem formalizar a adesão da **Prefeitura de Bebedouro**, ao Sistema Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (Operação Corta Fogo).

Dessa forma, com fundamento no artigo 14, inciso V do Decreto Estadual 56.571/2010, o município aderente, na condição de órgão local, responsabiliza-se por garantir as condições necessárias para implementação de ações de prevenção e combate a incêndios em coberturas vegetais em seu território.

Para que possamos manter atualizados os contatos e demais informações relativas ao município, solicitamos que o Questionário de Diagnóstico seja atualizado anualmente de acordo com as instruções disponível no site:

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/cortafogo/adesao-dos-municipios/adesao/>

Aproveitamos a oportunidade para informar que a prefeitura poderá acompanhar no site da Operação Corta Fogo (<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/cortafogo/>), diariamente, o risco de fogo e os focos de queimadas detectados por satélite. No mesmo endereço também é possível obter o calendário dos treinamentos de brigadistas municipais, além de outras informações relevantes à prevenção e combate aos incêndios florestais.

Por fim, indicamos como ponto focal nesta Coordenadoria o Sr. Sergio Murilo D'Arruiz Santana, telefone (11) 3133 – 4013, e-mail cortafogo.ambiente@sp.gov.br.

Ao ensejo, renovam-se protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sergio Luis Marçon
Coordenador



COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DE BEBEDOURO / SP - COMDEC



OFÍCIO Nº 27/2023 – MJM

Bebedouro - SP, 11 de dezembro de 2023.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL NO ANO DE 2021, 2022 e 2023

TIPO DE DESASTRE / ATENDIMENTOS / ANO	2.021	2.022	2.023
Ajuda Mútua a outros municípios	2	8	5
Auxílio de Água Potável	1	4	8
Auxílio em resgate de animais	2	5	6
Auxílio mutuo ao Bombeiros	10	35	43
Aviso a População sobre Riscos	2	19	20
Cargas Perigosas/Derramamento	5	10	8
Chuva Intensa	12	13	9
Demais Ocorrências e Atendimentos	62	30	26
Enxurrada Temporária	23	12	17
Erosão Boçoroca	1	1	1
Granizo	2	1	2
Incêndio em Planta Industrial	1	2	4
Incêndio em Residencial	10	8	5
Incêndio em Vegetação	35	20	27
Incêndio Florestal	1	2	2
Onda de Calor	0	0	3
Onda de Frio – Geada/Friagem	2	3	1
Produto Químico na Atmosfera (Amônia)	1	1	2
Raio em Residência/Comércio	1	0	2
Retirada de Árvores	53	46	62
Tempestade de Raios	65	48	42
Treinamentos	2	3	3
Tremor de Terra (Andes)	0	0	1
Vendaval	11	15	13
Vistoria em Edificações	20	18	32
Vistorias Diversas	36	41	31
Total	360	345	375

Luiz Antônio Luciano da Silva

Coordenador da COMDEC – Defesa Civil Bebedouro SP

Portaria Municipal nº 33.280/2021, Lei 3.153/2002, Decreto nº 10.872/2014





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 606, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Concede os títulos Trabalhador do Ano 2022 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Paulo Aurélio Bianchini, João Vítor Alves Martins e Ivanete Cristina Xavier

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título Trabalhador do Ano 2022 ao Sr. Sérgio Mariano Garcia.

Art. 2º Fica concedido o título de Honra ao Mérito aos seguintes trabalhadores:

Antonio Augusto Aguiar
Donizete Sant'Anna
Ednalva de Souza
Elisabete da Silva Malaquias
Fernando Maximino de Lima
José Paulo Lourenço
Jussara Cesário Cecchetto
Luiz Antônio Luciano da Silva
Maria Aparecida Morato da Silva
Maurílio Tété Junior
Nelci Faustino
Pedro Luiz Eugênio
Rosaura Mazzuco
Solange Aparecida Tatavitto.

Art. 3º Os títulos mencionados nos artigos anteriores serão entregues no dia 29 de abril, nesta Casa de Leis, às 20h.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de março de 2022.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

João Vítor Alves Martins
1º SECRETÁRIO

Gilberto Viana Pereira
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



MOÇÃO Nº 05/2022

Senhor Presidente,

Considerando que a Defesa Civil de Bebedouro foi criada em 2002, através da Lei 3.153/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.782/2014, atualmente a Portaria Municipal nº 33.280/2021 nomeia os integrantes da Defesa Civil.

Considerando que a Defesa Civil de Bebedouro está vinculada à Secretaria de Defesa, Desenvolvimento Social e Cidadania, tem como principal objetivo um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

Considerando que a Defesa Civil de Bebedouro tem como Coordenador o servidor público Luiz Antônio Luciano da Silva.

Considerando que a história da Defesa Civil de Bebedouro tem início na chegada dos Bombeiros na cidade em 1977, socorrendo a população nos desastres ocorridos ao longo da história deste município.

Considerando sobre a Lei 3.153/2002 (COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil), no art. 1º, prevê a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Bebedouro, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Considerando que o art. 2º está previsto que Defesa Civil é o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social; prevê que em caso de desastres, o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pela ação humana, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais; prevê a situação de emergência: reconhecimento legal, pelo Poder Público, de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada; prevê o Estado de Calamidade Pública, como sendo o reconhecimento legal, pelo Poder Público, de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Considerando que o art. 4º, prevê que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Considerando que as operações realizadas todos os anos pela Defesa Civil são: **OPERAÇÃO VERÃO**: ocorre entre os meses de dezembro a março, período de chuvas intensas. Neste período a Defesa Civil trabalha na prevenção, monitorando a chegada de grande volume de chuvas; Durante a precipitação, socorrendo e orientando a população; Depois nos transtornos causados, buscando recursos para os reparos; **OPERAÇÃO ESTIAGEM**: ocorre entre os meses de maio a outubro, período seco do ano. Neste período a Defesa Civil trabalha na orientação a população sobre os perigosos da baixa umidade do ar, raios ultravioletas, combate a queimadas em áreas de preservação ambiental, auxílio os Bombeiros em ocorrências e demais recomendações a população.

Considerando que nas atividades descritas, estas são exercidas através de estações meteorológicas particulares e públicas, monitoramento de radares do IPMET e REDEMET, previsões meteorológicas da Defesa Civil de São Paulo, Inmet, Cptec e Cemaden.

Considerando que a Defesa Civil também atua no monitoramento das queimadas e que são feitas através dos radares meteorológicos, aplicativo Dbqueimadas/INPE e visualmente através de câmeras particulares pela cidade, grupos de informações em redes sociais que também complementam o recebimento das informações.

Considerando que a Defesa Civil Conta apenas com uma carro e com um caminhão para o atendimento as ocorrências.

Considerando que a Defesa Civil recentemente com a GCM foi contemplada com a instalação acertada e definitiva na Avenida dos Antunes, s/n., centro, podendo ser contactada pelo Telefone (17) 3343-3667 e Emergência 199

Solicito à Mesa, ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais, que dê ciência da presente MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO, na pessoa do Diretor do Secretário de Defesa, Desenvolvimento Social e Cidadania e na pessoa do Coordenador da Defesa Civil, o Sr. Luiz Antônio Luciano da Silva, se estendendo aos demais integrantes da Defesa Civil no município, aos servidores públicos da Prefeitura Municipal, pelas recentes notícias de empenho, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, minimizando os desastres ocorridos no último final de semana em

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



nossa cidade, visando sempre a melhoria e excelência naquilo em que se propuseram a fazer, desejando ainda boa sorte e perseverança durante o trabalho.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de março de 2022.

Dra. Ivanete Cristina Xavier
VEREADORA LÍDER DO PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



MOÇÃO Nº 16/2022

Senhor Presidente,

Considerando que a Defesa Civil de Bebedouro foi criada em 01/04/2002, através da Lei 3.153/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.782/2014, atualmente a Portaria Municipal nº 33.280/2021 que nomeia os integrantes da Defesa Civil;

Considerando que a Defesa Civil de Bebedouro está vinculada à Secretaria de Defesa, Desenvolvimento Social e Cidadania, tem como principal objetivo um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

Considerando que a Defesa Civil de Bebedouro tem como Coordenador o servidor público Luiz Antônio Luciano da Silva;

Considerando que a história da Defesa Civil de Bebedouro tem início na chegada dos Bombeiros na cidade em 1977, socorrendo a população nos desastres ocorridos ao longo da história deste município.;

Considerando sobre a Lei 3.153/2002 (COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil), no art. 1º, prevê a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Bebedouro, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade;

Considerando que o art. 2º está previsto que Defesa Civil é o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social; prevê que em caso de desastres, o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pela ação humana, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais; prevê a situação de emergência: reconhecimento legal, pelo Poder Público, de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada; prevê o Estado de Calamidade Pública, como

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



sendo o reconhecimento legal, pelo Poder Público, de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes;

Considerando que o art. 4º, prevê que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil;

Considerando que as operações realizadas todos os anos pela Defesa Civil são: **OPERAÇÃO VERÃO**: ocorre entre os meses de dezembro a março, período de chuvas intensas. Neste período a Defesa Civil trabalha na prevenção, monitorando a chegada de grande volume de chuvas; Durante a precipitação, socorrendo e orientando a população; Depois nos transtornos causados, buscando recursos para os reparos; **OPERAÇÃO ESTIAGEM**: ocorre entre os meses de maio a outubro, período seco do ano. Neste período a Defesa Civil trabalha na orientação a população sobre os perigosos da baixa umidade do ar, raios ultravioletas, combate a queimadas em áreas de preservação ambiental, auxílio os Bombeiros em ocorrências e demais recomendações a população;

Considerando que nas atividades descritas, estas são exercidas através de estações meteorológicas particulares e públicas, monitoramento de radares do IPMET e REDEMET, previsões meteorológicas da Defesa Civil de São Paulo, Inmet, Cptec e Cemaden;

Considerando que a Defesa Civil também atua no monitoramento das queimadas e que são feitas através dos radares meteorológicos, aplicativo Dbqueimadas/INPE e visualmente através de câmeras particulares pela cidade, grupos de informações em redes sociais que também complementam o recebimento das informações;

Considerando que a Defesa Civil Conta apenas com um carro e com um caminhão para o atendimento as ocorrências;

Considerando que a Defesa Civil recentemente com a GCM foi contemplada com a instalação acertada e definitiva na Avenida dos Antunes, s/n., centro, podendo ser contactada pelo Telefone (17) 3343-3667 e Emergência 199.

Solicito à Mesa, ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais, que dê ciência da presente MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO, na pessoa do Diretor da Secretária de Defesa, Desenvolvimento Social e Cidadania, Sr. Archibaldo Brasil Martinez de Camargo, na pessoa do Coordenador e Diretor Operacional da Defesa

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Civil, o Sr. Luiz Antônio Luciano da Silva, do Presidente da Defesa Civil, Sr. Márcio José Martins, do Vice-Presidente da Defesa Civil, Sr. Tiago Aparecido Rodrigues, dos Bombeiros Civis, o Sr. Rogerio Olian Cassano e o Sr. Edpaulo Martins dos Santos, se estendendo aos demais integrantes da Defesa Civil no município de Bebedouro e para aqueles que a ela já se dedicaram no passado, **pela comemoração dos 20 anos da Defesa Civil no Município de Bebedouro**, visando sempre a melhoria e excelência naquilo em que se propuseram a fazer, desejando ainda boa sorte e perseverança durante o trabalho.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de abril de 2022.

Dra. Ivanete Cristina Xavier
VEREADORA LÍDER PSDB

Paulo Aurélio Bianchini
VEREADOR SOLIDARIEDADE

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



MOÇÃO Nº 49/2023

Senhor Presidente,

Considerando que equipes de resgate prosseguem na busca por vítimas após o temporal que devastou o Litoral Norte de São Paulo, na madrugada do dia 19 de fevereiro de 2023. O balanço da Defesa Civil aponta 48 mortes (47 em São Sebastião e uma em Ubatuba), sendo que 38 pessoas estão desaparecidas, segundo o governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas.

Considerando que a Defesa Civil é um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas, destinadas a evitar desastres ou minimizar seus impactos para a população e a restabelecer a normalidade social.

Considerando que as Defesas Civas **municipais** são responsáveis pelo contato direto com a população. Elas repassam informações importantes sobre riscos e prevenção, coletam e distribuem suprimentos para vítimas de desastres e fazem vistorias em edifícios e áreas de risco, entre outras funções.

SOLICITO à MESA, após ouvir o Douto Plenário, nos termos regimentais, que dê ciência a Luiz Antônio Luciano da Silva (Coordenador da Defesa Civil de Bebedouro), Júlio Marques Madeira Neto (Guarda Civil Municipal) e Ederson Correa (Guarda Civil Municipal), da **MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO** pela forma aguerrida com que envolveram na tragédia no Litoral Norte de São Paulo, mais específico próximo ao município de São Sebastião, para onde embarcaram e integraram as equipes de salvamento e resgate.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de fevereiro de 2023.

Dr. Vagner de Castro Souza
VEREADOR- PSB

Dra. Ivanete Cristina Xavier
VEREADORA LÍDER DO PSDB

Gilberto Viana Pereira
VEREADOR - MDB

“Deus Seja Louvado”

1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROTÓCOLO 45572/2023 - 23/02/2023 12:09 - PROCESSO 343/2023

“Deus Seja Louvado”

2

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=W4GSGSNS6D9S60W2>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: W4GS-GSNS-6D9S-60W2



Vagner Castro Souza

Vereador

Ivanete Cristina Xavier

Vereador

Gilberto Viana Pereira

Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PROTOCOLADO EM 23/02/2023 12:40:08 W4GS-GSNS-6D9S-60W2



CERTIFICADO

Destaque 2023



A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil tem a honra de conferir a presente homenagem ao Senhor

Luiz Antônio L. da Silva

Coordenador de Proteção e Defesa Civil do município de Bebedouro, pelos relevantes serviços prestados à Defesa Civil durante o ano de 2023, sendo destaque do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil

Cel PM Henguel Ricardo Pereira

Secretário-Chefe da Casa Militar
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Claudia Andruademi

Maj PM Claudia Andreia Bemil

Diretora do Departamento de
Proteção e Defesa Civil



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=5Y237058CNX826ET>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5Y23-7058-CNX8-26ET

